

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WRESTLING

COMISSÃO DE ÁRBITROS

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I

1. Da Natureza e Finalidade

- 1.1. A Comissão de Árbitros da Confederação Brasileira de Wrestling (CBW), criada pela Assembleia Geral da entidade no dia 09 de maio de 2018 em sessão extraordinária, é um colegiado vinculado diretamente à primeira, constituída conforme as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Olímpico Internacional e UWW – United World Wrestling e que têm por missão representar os Árbitros perante a CBW, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre as partes.
- 1.2. O funcionamento da Comissão de Árbitros será regulado por este regimento interno.
- 1.3. A Comissão de Árbitros funcionará na sede da CBW, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, Rua Pereira de Siqueira, nº 45, Tijuca, podendo realizar reuniões em outros locais, a constarem da convocação da reunião.

Capítulo II

2. Das Competências

2.1. São objetivos da Comissão de Árbitros:

- a) estabelecer um ambiente de discussão onde os Árbitros possam compartilhar informações e ideias relacionadas aos Campeonatos nacionais e internacionais de Wrestling e outras competições de igual natureza, e demais ações a serem realizadas em prol do desenvolvimento;
- b) oferecer sugestões, recomendações ou informações sobre quaisquer assuntos relacionados com o Wrestling nacional;
- c) analisar a adoção dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos Atletas;
- d) representar os direitos e interesses dos Árbitros e formular recomendações a este respeito;
- e) incentivar a presença feminina no esporte;
- f) apoiar o desenvolvimento da educação dos jovens através do esporte.
- g) zelar pelo jogo limpo e pela correta aplicação das regras

2.2. A Comissão de Árbitros tem as seguintes competências, além de outras que oficialmente lhe vierem a ser atribuída:

- a) examinar questões relativas aos Árbitros, apresentadas tanto pelos mesmos quanto pela CBW, incluindo:
 - I - educação e regras antidoping;
 - II - direito dos Árbitros;
 - III - questões profissionais;
 - IV - parcerias com o Governo, Federações e patrocinadores;

- V - saúde;
 - VI - instalações esportivas;
 - VII - treinamento;
 - VIII - ética;
 - IX - divulgação do Esporte em geral;
 - X - questões sociais;
 - XI - assuntos de interesse olímpico;
- b) manter contato direto com a Comissão de Árbitros da United World Wrestling (UWW) e de outras Confederações Nacionais;
 - c) estudar, manter-se atualizada e apresentar sugestões nas questões referentes a regras;
 - d) propor a criação de Comissões de Árbitros nas Federações Estaduais de administração do Wrestling;
 - e) elaborar o relatório anual da Comissão de Árbitros;
 - f) apresentar manifestação expressa sobre temas legislativos em tramitação na Câmara e no Senado Federal que sejam correlatos ao desenvolvimento do esporte;

Capítulo III

3. Da Constituição e Composição

- 3.1.** A Comissão de Árbitros será composta por 3 (três) Árbitros, eleitos por seus pares.
- 3.2.** A duração do mandato dos Árbitros eleitos e nomeados membros da Comissão de Árbitros será de 4 (quatro) anos, com início após o Campeonato Brasileiro Sênior de Wrestling onde acontecer a eleição de uma nova comissão.
- 3.3.** Observados os critérios de elegibilidade estabelecidos no item 3.8 deste Regulamento, a Comissão de Árbitros compreenderá:
 - a) 3 (três) Árbitros eleitos, dentre os quais deve haver, necessariamente, representantes dos gêneros masculino e feminino;
- 3.4.** Representantes da Diretoria da CBW poderão participar das reuniões da Comissão de Árbitros, com direito de voz e sem direito a voto.
- 3.5.** Árbitros não componentes da Comissão de Árbitros poderão ser convidados, a critério do órgão colegiado, a participar das reuniões na condição de ouvinte.
- 3.6.** O Presidente da CBW será o Presidente de Honra da Comissão de Árbitros.
- 3.7.** Os membros eleitos escolherão um Presidente e um Vice-Presidente dentre os seus membros, em votação aberta, por maioria simples, os quais permanecerão no cargo até o final do mandato da Comissão de Árbitros.
- 3.7.1.** O Presidente e o Vice-Presidente podem ser reeleitos para apenas 2(dois) mandatos, completando 8(oito) anos, consecutivos.
- 3.8.** São condições de elegibilidade e/ou nomeação de membro da Comissão de Árbitros:
 - a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
 - b) satisfazer as condições e os requisitos exigidos no presente Regulamento;
 - c) não estar cumprindo penalidades aplicadas pela CBW, pelo COI, pelo COB, pela UWW, por qualquer Federação Nacional de Wrestling e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte.
 - d) não ser Presidente ou Vice-Presidente de Federação filiada a CBW
- 3.9.** Os Árbitros nomeados para a Comissão de Árbitros devem, obrigatoriamente, ser no mínimo, árbitro nacional de categoria I e ter participado de pelo menos 2 (duas) edições do Campeonato Brasileiro de Wrestling, como Árbitro;

- 3.10.** O Presidente da Comissão de Árbitros destituirá o membro que:
- renunciar;
 - cometer reconhecida falta grave;
 - deixar de comparecer a mais de duas reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas, anualmente, salvo quando motivado por licença de saúde ou força maior, desde que justificada por escrito ao presidente da Comissão de Árbitros;
 - tenha recebido algum benefício ilícito, imoral ou antiético no exercício de suas atribuições na Comissão de Árbitros;
- 3.10.1.** No caso da letra b e d, a perda do mandato será submetida ao colegiado, em reunião ordinária ou extraordinária, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão de Árbitros.
- 3.10.2.** Serão consideradas faltas graves os atos ou pronunciamentos públicos não condizentes com a finalidade da Comissão, da CBW e do Movimento Olímpico.
- 3.10.3.** Todo árbitro que incorrer nas sanções previstas nas alíneas b e d deste artigo, terá direito a ampla defesa e ao contraditório.
- 3.11.** No caso de algum árbitro ser destituído, o Presidente convocará nova eleição para um novo membro da Comissão de Árbitros.

Capítulo IV

4. Do processo eleitoral

- 4.1.** A escolha dos membros da Comissão de Árbitros da CBW será realizada durante o Campeonato Brasileiro Sênior de Wrestling.
- 4.2.** Todos os Árbitros podem se postular a candidato para a Comissão de Árbitros da CBW, desde que cumpram o disposto nos artigos 3.8 e 3.9 deste regulamento.
- 4.3.** Os candidatos devem protocolar sua inscrição como candidato na secretaria da CBW, até 8 (oito) dias antes do início do Campeonato Brasileiro Sênior em que acontecerá o pleito.
- 4.4.** A inscrição deve estar acompanhada de carta de indicação de uma Federação filiada a CBW e uma foto para divulgação.
- 4.5.** A lista com o nome e foto de todos os candidatos, deve ser publicada no site da CBW 3 (três) dias antes do pleito.
- 4.6.** Todos os árbitros cadastrados na CBW terão direito a 01 (um) voto.
- 4.7.** Cada Árbitros eleitor receberá uma cédula de papel contendo o nome dos candidatos e escolherá um entre eles, através de marcação a caneta, e depositará seu voto em uma urna que deverá estar a vista de todos.
- 4.8.** O controle da entrega das cédulas será feito através de uma lista de nomes que deve ser assinada por cada atleta eleitor.
- 4.9.** A CBW nomeará uma comissão de 3 (três) funcionários para ajudar no processo de recolhimento e contagem de votos, que deve ser aberto ao acompanhamento de qualquer árbitro, imprensa ou pessoa interessada.
- 4.10.** A CBW irá dar o apoio técnico necessário para boa realização do pleito, garantindo que o sistema seja imune a fraudes.

Capítulo V

5. Da Organização e Funcionamento

- 5.1.** A Comissão de Árbitros deliberará com a presença de maioria simples de seus membros,
- 5.1.1.** Cada membro da Comissão tem direito a 1 (um) voto.
- 5.1.2.** Computar-se-á a presença de membro que participar remotamente, garantindo a possibilidade de voto por meio eletrônico, no que couber.
- 5.1.3.** O Presidente da Comissão de Árbitros possui também voto de qualidade, quando houver empate em votação das matérias apreciadas.
- 5.2.** A Comissão de Árbitros reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, durante o campeonato Brasileiro Sênior de Wrestling e a Copa Brasil Internacional.
- 5.3.** Além das reuniões mencionadas acima, será realizada uma reunião ordinária logo após o Campeonato Brasileiro Sênior de Wrestling do primeiro ano de cada mandato, convocada pelo Presidente da CBW, que compreenderá os seguintes assuntos:
- posse dos membros da Comissão de Árbitros;
 - eleição, mediante voto aberto, do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Árbitros.
- 5.4.** A Comissão de Árbitros reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:
- pelo Presidente de Honra da Comissão de Árbitros;
 - pelo Presidente da Comissão:
 - por iniciativa própria, ou;
 - por solicitação justificada de um mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão.
- 5.5.** Os trabalhos terão a seguinte sequência:
- verificação de presença e de existência de quórum;
 - aprovação da ordem do dia;
 - apresentação, discussão e votação das matérias;
 - comunicações breves e franqueamento da palavra;
 - encerramento.
- 5.6.** A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
- I - o Presidente fará a leitura da ordem do dia, submetendo-a imediatamente à aprovação dos membros;
- II - uma vez aprovada a ordem do dia o presidente ou quem por ele designado, procederá o franqueamento da palavra para os membros da Comissão que desejem se manifestar sobre os temas pautados, encaminhando o regime de votação se assim for o caso.
- 5.6.1.** A ordem do dia será comunicada previamente a todos os membros da Comissão de Árbitros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis para as reuniões ordinárias, e de 3(três) dias úteis para as reuniões extraordinárias;
- 5.6.2.** Em caso de urgência ou relevância, por voto da maioria simples dos presentes, poderá ser alterada a ordem do dia.
- 5.7.** A cada reunião será lavrada uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.
- 5.8.** É facultado ao Presidente e aos demais membros da Comissão solicitar o reexame por parte da Comissão de qualquer uma das deliberações da reunião imediatamente anterior, justificando possível ilegalidade ou descumprimento do presente regimento.

Parágrafo Único - Até a reunião subsequente é facultado ao interessado, por meio de requerimento destinado ao Presidente da Comissão, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, nas hipóteses mencionadas no caput.

Capítulo VI

6. Disposições Gerais

- 6.1.** Os membros da Comissão de Árbitros não receberão qualquer remuneração por suas participações neste colegiado.
- 6.2.** Na hipótese de ocorrerem fatos que impeçam a substituição regulamentar dos membros da Comissão, estes terão seus mandatos prorrogados até a posse dos novos membros.
- 6.3.** Os casos omissos no presente regimento serão dirimidos na própria reunião.
- 6.4.** O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por quórum qualificado de 2/3 dos membros efetivos da Comissão de Árbitros.

Capítulo VII

7. Disposições Transitórias

- 7.1.** Por se tratar da primeira Comissão de Árbitros da CBW, até que se realize o primeiro pleito, durante o Campeonato Brasileiro Sênior de Wrestling 2019, os árbitros de maior graduação internacional irão compor a Comissão de Árbitros, sendo eles Eduardo Paz Gonçalves (Membro), Gisele Sabrina Lucas da Silva (Vice-Presidente), Jefferson Nogueira de Carvalho (Presidente).

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019

Jefferson Nogueira de Carvalho

Árbitro CBW

Com colaboração de:

Eduardo Paz Gonçalves

Árbitro Internacional

Aprovado em Assembleia em 25 de Março de 2019